



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## AUTÓGRAFO Nº 357/2024 PROJETO DE LEI Nº 366/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com publicações de atos oficiais do município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.122.0003	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
08.122.0003.2	Atividade	
08.122.0003.2.003	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	R\$ 55.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.500,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0072.2	Atividade	



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

08.244.0072.2.149	CRAS – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$	55.500,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	55.500,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei, na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 21 de novembro de 2024.

**PAULO LANDIM**  
Presidente